



DECRETO Nº 131, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o RECESSO ADMINISTRATIVO no âmbito da administração pública municipal, e adota outras providências.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 - Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IX;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **“RECESSO ADMINISTRATIVO”** no âmbito da administração pública municipal de Buriti do Tocantins, no período de **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**.

§ 1º - Não se enquadram neste expediente:

- a) os serviços de Licitação e Tributação;
- b) os serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar (Posto de Saúde São José);
- c) os serviços do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, que devido a suas peculiaridades deverão funcionar em regime de plantão e/ou escala de trabalho;
- d) os serviços de manutenção de limpeza pública.

Art. 2º - Cabe aos dirigentes máximos de cada Secretaria baixar atos necessários à organização e revezamento de acordo com as necessidades das respectivas áreas de suas competências, de modo a manter a preservação dos serviços essenciais, de acordo com suas programações.

Art. 3º- As atividades nas repartições públicas municipais voltarão a funcionar normalmente a partir do dia **05 de janeiro de 2026**.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA



Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave:**
MAT-6fb1e2-23122025175130